

Ilustríssimo Pregoeiro da Coordenação de Licitação da Prefeitura de Água Azul do Norte/PA

Assunto: Impugnação Edital

Impugnante: W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

Referente ao: Pregão Eletrônico n. 9-202500006 CMAAN

W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, situada comercialmente à Folha 32, Quadra 11, Lote 1, Nova Marabá, Marabá/PA, vem, à presença de Vossa Senhoria, ofertar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

(especificamente a planilha geral de preços dentro do Termo de Referência) com fulcro na cláusula 1.120 do Edital, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Qualquer interessado poderá, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antecedentes a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme o novo regramento legal expresso no art. 164 da Lei 14.133/2021.

Dito isto, considerando que a data da sessão do pregão será realizada no dia 29.04.2025, torna-se tempestiva a peça impugnatória.

2. DOS PREÇOS ABAIXO DO COMERCIALIZADO NO MERCADO – AUMENTO SIGNIFICATIVO DOS PREÇOS

A Lei 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XXIII, determina que o termo de referência, que é documento necessário para a contratação de bens e serviços, deve conter parâmetros e elementos descritivos, tais como: estimativas do valor da contratação, ***acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.***

Ou seja, a administração deve assegurar que as propostas apresentadas estejam de acordo com os valores praticados no mercado e, ***para tanto, se certificar que os valores cotados sejam efetivamente aqueles que estão sendo praticados na atualidade no mercado, evitando, assim, que sejam fixados valores que sequer cubram os custos do serviço.***

A estimativa de preços apresentada no termo de referência deveria corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera algum lucro. Tal estimativa de preços, da forma ao qual se encontra apresentada, é impraticável no mercado, pois sequer cobre os custos para a manutenção do serviço.

A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. **Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.**

Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

Feitos esclarecimentos ao qual julgamos importante, a impugnante percebeu que os preços de alguns itens se encontram fora do que está sendo praticado no mercado, em razão do aumento significativo deles para fornecimento.

Numa visão preliminar, deduz que a administração não cuidou de observar o disposto na alínea “i” do inciso XXXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois os valores de referência estão muito abaixo do que está sendo comercializado no mercado.

Em termos mais práticos, boa parte dos preços cotados pela autoridade contratante seriam, basicamente, os mesmos preços que a interessada teria como poder de compra para futura revenda.

Somo a esta fundamentação o fato de que os preços estimados não se encontram cobertos dos custos indiretos, tanto é que no instrumento convocatório, notadamente na declaração anexa à proposta e nas obrigações da contratada, a autoridade sempre determina que o licitante, quando da formulação da sua proposta, **inclua todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. (cláusula 7.3).**

De vista, se o valor estimado NÃO se encontra alinhado com a tendência de mercado, ou seja, os preços estão abaixo do que a empresa teria para efetuar a compra (sem a composição dos custos indiretos), o preço estimado estaria inexecutável – impraticável.

Aliás, como já mencionado, os custos indiretos cabem à empresa licitante, razão pela qual, os valores estimados deveriam ou mínimo presumir tais custos.

Nessa mesma toada, em sendo mantido o entendimento de que os preços cotados estão de acordo com os preços do mercado, haveria baixa eficácia no dia da sessão em razão de muitos itens desertos ou fracassados em razão dos preços estimados estarem subavaliados e que sequer

cobririam os custos. **Sem falar em uma possível inexecução ou até mesmo inadimplência contratual, em caso de adjudicação.**

Uma coisa é trazer benefícios ao erário em busca de proposta com preços baixos, no entanto, isso aumentava risco de a licitação ser deserta ou fracassada, gerando prejuízos.

Outro ponto importante que se faz necessário mencionar, diz respeito ao fato de que os preços cotados por esta autoridade são aqueles congelados nos sistemas de preços públicos do governo federal, que em tese, pesquisam preços fixados há mais de um ano.

O mais correto, diante de itens como o aqui previsto para licitar é que a administração efetue pesquisa de preços no mercado local, para uma compreensão do que efetivamente vem sendo comercializado levando em consideração todos os custos que embutem no preço final.

Diante destes fundamentos, vejamos o quadro comparativo entre o preço estimado e o cotado pela empresa impugnante.

Os documentos de evidências (notas fiscais) em anexo demonstram o efetivo valor de comercialização. Os valores, sem os custos indiretos, **OU estão quase semelhantes ao preço estimado OU acima do preço estimado.**

Abaixo, a interessada confrontou os valores estimados da licitação com os valores cotados para composição da proposta.

ITEM – DESCRIÇÃO	PREÇO (S) ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO	PREÇO (S) PARA FORMATAR PROPOSTA SEM OS CUSTOS INDIRETOS.
29 - ADAPTADOR WIFI USB DUAL BAND	R\$ 75,00	R\$ 133,02
32 - TONER W1030XC COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO <i>Especificação: Tipo Cartucho: Original; Cor: Preta; Referência Cartucho: W1030XR; Referência Impressora 1: LaserJet 4003W / 4003N / 4003DW / 4004W / 4004DW / MFP 4103FDW / MFP 4104FDW</i>	R\$ 446,00	R\$ 385,50
33 - TONER TN2340 COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER <i>Especificação: Referência Cartucho: Tn -2340; Tipo Cartucho: Original; Cor: Preta</i>	R\$ 205,00	R\$ 475,71
34 – CILINDRO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER	R\$ 189,00	R\$ 475,71



Especificação: Referência: DCP – l2540DW;
 Tipo Cilindro: Origina

Diante de uma correlação lógica, não há como a licitante ofertar valores para os itens se os preços de compra, sem inclusive incluir os custos indiretos, são, em sua maioria, maiores que os preços estimados, ou, em poucas ocasiões, se assemelham, o que dificultará da empresa compor a proposta.

Os valores expressos acima no quadro em amarelo retratam os valores de aquisição da nota fiscal, **sem frete, sem custo.**

Como dito, e aqui deve ser bem analisada a situação, caso venha ser adjudicado o objeto, haverá grande risco de ocorrer sua inexecução ou até mesmo se falar em inadimplência contratual. Aliás, as empresas terão inclusive dificuldade de formalizar a proposta, conforme acima relatado, podendo o certame ser tido como deserto haja vista que ninguém ofertará valor para um preço defasado no mercado.

Ao se precaver a administração, evitará o atraso na aquisição de tais itens, bem como evitará discussão quanto à inexecução do contrato.

3 - REQUERIMENTOS.

Diante do acima exposto, impugna-se o Edital para que seja realizada nova pesquisa de preços, ao qual sugerimos seja feita junto ao comércio local, para obtenção de medida de valores de referência, eis que a cotação feita junto ao painel de preços não está acompanhando a dinâmica de mercado quanto aos preços atualizados de cada item. Consequentemente, seja suspensa a sessão e republicado o Edital já com a nova composição de valores oportunizando os interessados de melhor formatarem sua proposta.

Ao deferimento.

Marabá, 24 de abril de 2025

W R COMERCIO DE
 MAQUINAS E
 EQUIPAMENTOS PARA
 INFO:06538430000148

Assinado digitalmente por W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFO:06538430000148
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA, L=MARABA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=23917962000105, OU=videoconferencia, CN=W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFO:06538430000148
 Razão: I am the author of this document
 Localização: A sua assinatura aqui
 Data: 2025.04.24 17:22:21-03'00'
 Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
 06.538.430/0001-48

Num. Orçamento : 261007832

Num.Ped.RCA: 0

Data : 24/04/2025

Posicao : Orçamento

Dt.Prev.Fat.: 24/04/2025

Região : 1

T.V.: 1

Cliente : 400098 W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN

Endereço: Q ONZE

Carregamento: 0

Bairro: SETOR FL 32

Atividade: 8 - EMPRESAS DE INFORMATICA

Cnpj: 06.538.430/0001-48

I.E.: 15.239.113-4

Cidade: MARABA

UF : PA

Cep : 68508110

Contato:

Telefone: 99 98810-0946

Rca : 261 - CALEBE DE ARAUJO LIMA

Num.Ped.Cliente:

Cobranca : 422 - SAFRA

Prazo de Pagamento : 28 / / / / / / / / / / / / / /

Prazo Médio : 28 dias

Cod.	Descricao	Embalagem	UN	Qt.(Un.)	P.Líquido	VI. Total
119384	ADAPTADOR WI-FI USB ACTION A1200	UN	UN	1	133,02	133,02
Total :				1		133,02

Frete de Despacho : F

Frete de Redespacho :

Transportador : 0

Observações :

Observações de Entrega :

Peso Total: 0,07 Kg

Volume Total: 0

VI. Desconto : 0,00

VI. Outras Desp.: 0,00

VI.Frete : 0,00

VI. Total : 133,02

Emitente : 485 CALEBE DE ARAUJO LIMA

MARIN INFORMATICA E SUPRIMENTOS

43.860.205/0001-50

, (44) 99937-1015 - marcio-vendas01@hotmail.com

Rua Arlindo Ugrnani, 321 - Conjunto Habitacional Requião Maringá - PR

Orçamento	Data
#491	24/04/2025

Dados do Cliente			
Cliente	WR COMERCIO - W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA		
CPF/CNPJ	06538430000148	Telefone	(94) 3323-5999
Email	Andreia.bvendas@hotmail.com	Celular	(99) 88100-946
Endereço	Q ONZE - 01 - SETOR FL 32 QUADRA11 LOTE 01A SALA B	Bairro	NOVA MARABA
CEP	68508-110	Cidade	MARABA/PA

Dados do Serviço	

Cód.	NCM	Produto	Valor Unit.	Quantidade	Subtotal
22	84439933	CE283A/REM BLACK	185,50	1	185,50
371	84439933	W1030XC 4003 /REM BLACK	385,50	1	385,50
209	84439933	TN 2340/REM BLACK	169,99	1	169,99
245	84439933	DR2340/2370 REM BLACK	199,50	1	199,50

Vendedor: MARCIO BIDOIA
Observações: PRAZO PAGAMENTO: COMBINAR FRETE: COMBINAR NF-

Total	R\$ 940,49
-------	------------

Forma de Pagamento	À Prazo - Boleto
--------------------	------------------

MARIN INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA

W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
INFORMATICA LTDA



PEDIDO DE VENDA

N. 4011506

DATA PEDIDO 23/04/2025
VENDEDOR: 241 - RENATO COSTA

CLIENTE	45452 - W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA				
CNPJ/CPF	06.538.430/0001-48	IE	152391134	CONTR. ICMS	SIM
ENDEREÇO	Q ONZE, 01 SETOR FL 32 QD11 LT 01A SL B - NOVA MARABA - CEP: 68508-110, MARABÁ - PA				
CONTATO	RAQUEL	Telefone	94 33235999	E-MAIL	WRCOMERCIO.FINANCEIRO@GMAIL.COM

ESTOQUE	AGIS - SERRA/ES				
CNPJ	68.993.641/0008-02	IE	083.005.32-3		
ENDEREÇO	ROD GOV M COVAS, SN SL21 MOD2 E 3 KM 263 - PITANGA - CEP: 29169832, SERRA - ES				

LOCAL DE ENTREGA	Q ONZE, 01 SETOR FL 32 QD11 LT 01A SL B - NOVA MARABA - CEP: 68508-110, MARABÁ - PA				
PEDIDO DESTINADO A USO E CONSUMO	NÃO				

DADOS DOS PRODUTOS											
CÓDIGO	PRODUTO	CST	CLASSIF. FISCAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ST/DIFAL	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	IPI	DIFAL (*)	
DR2340	CILINDRO BROTHER 12K DR2340	7-ESTRANG MERC INT S/ SIMILAR	84439932	1	475,71	0,00	475,71	12,00	0,00	0,00	
TN2340BR	TONER BROTHER PRETO 1.2K TN2340BR	4-NACIONAL DECRETO-LEI	84439933	1	229,02	0,00	229,02	12,00	0,00	0,00	

TRANSPORTADORA	TIPO DE FRETE	PREVISÃO DE ENTREGA (Dias Úteis a partir do embarque)	IPI FRETE	VALOR FRETE	
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA	FRETE	1	0,00	19,90	

COND. PAGAMENTO	VALOR TOTAL DO PEDIDO	VALOR TOTAL A PAGAR
30/60/90 DIAS TRADEMASTER	704,73	724,63

DETALHAMENTO COND. PAGAMENTO			
PRAZO PAGTO	VENCIMENTO	% PAGTO DUPLICADA	VALOR
30	23/05/2025	33%	241,52
60	23/06/2025	33%	241,52
90	22/07/2025	33%	241,59

OBSERVAÇÕES NA NOTA FISCAL

CONDIÇÕES COMERCIAIS
Validade da Proposta: 1 dia. Estoque disponível no momento da cotação, sujeito a confirmação. Pagamento a prazo sujeito a aprovação de crédito. O boleto poderá ser emitido por AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ou parceiro financeiro TRADEMASTER INSTITUICAO DE PAGAMENTO SERVICOS E PARTICIPACOES SA. CNPJ 19.394.639/0001-27. Preços sujeitos a alteração sem prévio aviso. Para produtos comercializados em dólar, a conversão deve ser revalidada na efetiva data de faturamento. O Prazo previsto de entrega é calculado pela média histórica das empresas de transportes e deve ser acrescido a partir da data de embarque. https://vendas.agis.com.br/politica-de-frete-agis Caso o CNPJ do faturamento possua TDE (Taxa de Dificuldade de Entrega), será cobrado o valor adicional consulte seu vendedor. O pedido será processado somente após o recebimento da confirmação formal e/ou Ordem de Compra do cliente final, com dados de acordo com a proposta comercial enviada. (*) Valor de ST/DIFAL ST deverá ser calculado e recolhido pelo cliente adquirente na entrada da mercadoria no estado quando não houver protocolo entre os estados da operação. (*) DIFAL – Incide na venda para Não Contribuinte não será somado ao total da Nota Fiscal." Impostos destacados conforme lei vigente na comercialização entre Estados envolvidos. Dúvidas consulte seu vendedor. No ato do recebimento faça a devida conferência das mercadorias, se necessário em caso de avaria ou falta de volume efetue a recusa ou ressalva no verso do CTe da transportadora. A Agis se reserva ao direito de finalizar sua relação no serviço de transporte contratado após a entrega, uma vez que o seguro de transporte se encerra no mesmo ato.